



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 05 /2025.

Altera a Lei Complementar nº 70, de 1 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária*”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 70, de 1 de novembro de 2017, fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º ...

(...)

III – *Microempreendedores Individuais – MEI*”.

(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de maio de 2025.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal